

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## LEI Nº 2.968 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
12	DEPTO DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
001	Div.de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
27.812.0015.1.225	Equipamentos UVR - Convênio Itaipu		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	000	11.300,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1072	14.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>25.700,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)**, conforme inciso I parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	11.300,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	1072	14.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>25.700,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 19 de fevereiro de 2025.

  
JANDER LUIZ LOSS  
PREFEITO DE MARMELEIRO